



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 00014/2023-SRP/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2023-00014 – SRP/SMS

O Município de **MÃE DO RIO PARÁ** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2023 – GAB/PMMR e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA E MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA**, Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA E MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **19 de Abril de 2023**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Nos itens de contratação cujo valor estimado seja acima de R\$: 80.000,00 serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, que atendam as exigências deste Edital.

3.3. Nos itens, **7, 58, 84, 106, 131, 133, 158, 184, 202, 203, 204, 205, 208, 233, 241, 292 e 294**, que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.3.1. Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam as exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO - PA**;

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 3.7.2.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.7.3.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de **Mãe do Rio Pará**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.7.4.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.7.5.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- 3.7.6.** Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7.7.** Os interessados que foram notificados no Máximo três vezes, por inexecução parcial ou total de contrato nos exercícios anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.
- 4.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
- 4.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **05 de Abril de 2023**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **19 de Abril de 2023**.
- 5.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.
- 5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- 5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

- 6.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
- 6.6** não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: **0.01 (Um Centavo)**.
- 6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1. A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitária, bem como, qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores proposto das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetarão a entrega dos medicamentos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.1.4. Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.

9.1.5. As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

9.1.6. DA HABILITAÇÃO

a). Habilitação das **licitantes** será verificada por meio do cadastro no SICAF, e documentação complementar especificada neste Edital.

b) A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d). Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

e). Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d). Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**):

9.3.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (Documento com Foto);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.3.7. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE

b)- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c)- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d)- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a)- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b)- Publicados em Diário Oficial;

c)- Publicados em jornal de grande circulação;

d)- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a)- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b)- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";

d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela **JUNTA COMERCIAL** com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

9.5.2. Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

9.5.3. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora;

9.5.4. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

9.5.5. Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

9.5.6. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.5.6.1. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto (conforme o caso);

9.5.6.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigido a seguinte documentação complementares, conforme Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.5.6.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.5.6.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.6.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.6.6. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.5.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.7.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.7.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.7.3. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde de Mãe do Rio Pará**, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Social, RG e CPF, se for **proprietário** Oficial, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for **procurador**. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ** e/ou no endereço eletrônico; financeirosaudemdr@hotmail.com.

Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentados pelas respectivas licitantes presente ao certame em epígrafe.

9.5.7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

Obs: O Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio, poderá solicitar, notas fiscais, empenhos e/ou contratos para a comprovação da veracidade do atestado apresentado.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
- 10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO- MÃE DO RIO PARÁ.**
- 10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.**
- 10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail licitacaomdr@gmail.com para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO.

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a apresentar as amostras dos medicamentos (se for o caso), no prazo de 5 (Cinco) dias corrido, caso o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde queira avaliar a marca ofertada pelo licitante.

16.2 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.

16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

16.6 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

16.7 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16.8 Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9 Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de **MÃE DO RIO PARÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme prazo legal.

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa 17 de Março de 2023.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA E MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML		5000,000	AMPOLA	0,79	3950,00
<i>Especificação : Agua destilada solução injetável de 10 ML Ampola de vidro ou plástico incolor</i>						
Valor total extenso:						
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (COMP.).		40000,000	COMPRIMI	0,11	4400,00
<i>Especificação : Acido Acetilsalicílico em comprimido de 100MG</i>						
Valor total extenso:						
3	ACIDO FOLICO 5MG		10000,000	COMPRIMI	0,10	1000,00
<i>Especificação : Acido folico 5MG embalagem com 30 comprimidos</i>						
Valor total extenso:						
4	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG		20000,000	COMPRIMI	2,00	40000,00
<i>Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
5	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML ADULTO		4600,000	FRASCO	13,93	64078,00
<i>Especificação : Ambroxol 30MG/5ML adulto com 120ML</i>						
Valor total extenso:						
6	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML		6000,000	FRASCO	11,29	67740,00
<i>Especificação : Ambroxol xarope pediatrico 15MG/5ML com 120ML</i>						
Valor total extenso:						
7	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		10000,000	FRASCO	15,53	155300,00
<i>Especificação : Amoxicilina pó para suspensão oral 50MG/ML com 60ML</i>						
Valor total extenso:						
8	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		20000,000	CÁPSULA	0,66	13200,00
Valor total extenso:						
9	AMPICILINA 1G INJETAVEL		200,000	AMPOLA	8,47	1694,00
<i>Especificação : Ampicilina 1G injetavel</i>						
Valor total extenso:						
10	ATENOLOL 50MG		4000,000	COMPRIMI	0,16	640,00
Valor total extenso:						
11	AZITROMICINA PÓ PARA SUSP. ORAL 40 MG/ML		500,000	FRASCO	22,42	11210,00
<i>Especificação : Azitromicina pó p/ susp. oral 40MG/ML com 60ML</i>						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
12	AZITROMICINA 500MG COMP		13000,000	COMPRIMI	1,88	24440,00
Valor total extenso:						
13	BENZILPENICILINA POTASSICA- 1200.000 U.I. INJETAVEL		300,000	AMPOLA	21,79	6537,00
Especificação : Benzil Penicilina potassica 1200.000 UI injetavel						
Valor total extenso:						
14	BENZIL PENICILINA 600.000UI		100,000	AMPOLA	19,50	1950,00
Valor total extenso:						
15	BUPIVACAINA 5MG + GLICOSE 80MG SOLUÇÃO INJETAVEL..		100,000	AMPOLA	8,40	840,00
Especificação : BUPIVACAINA 5 MG + GLICOSE 80 MG SOLUÇÃO INJETAVEL COM 20 ML.						
Valor total extenso:						
16	BUTILESCOPOLAMINA, 1ML (HIOSCINA) 20MG/ML IN. IM, IV		3000,000	AMPOLA	2,85	8550,00
Especificação : Butilescopolamina (hioscina) 20MG/ML INJ. IM. IV. com 1ML						
Valor total extenso:						
17	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL		2000,000	AMPOLA	3,53	7060,00
Especificação : Cimetidina 300MG injetavel com 2ML						
Valor total extenso:						
18	CIPROFLOXACINA 2MG/ML		500,000	FRASCO	37,00	18500,00
Especificação : Ciprofloxacina 2MG/ML com 100ML						
Valor total extenso:						
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML		400,000	FRASCO	0,88	352,00
Valor total extenso:						
20	CLORETO DE SODIO 10% - 10 ML INJETÁVEL		200,000	AMPOLA	0,88	176,00
Especificação : : Especificação : AMPOLA DE 10 ML						
Valor total extenso:						
21	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETAMIN) 50MG/ML.		30,000	FRASCO	34,43	1032,90
Especificação : CLORIDRATO DE CETAMINA (KETAMIN)50MG/ML COM 10ML						
Valor total extenso:						
22	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP.		50000,000	COMPRIMI	0,30	15000,00
Valor total extenso:						
23	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		20000,000	COMPRIMI	0,32	6400,00
Valor total extenso:						
24	CAPTOPRIL 25MG		20000,000	COMPRIMI	0,10	2000,00
Valor total extenso:						
25	CLORPROPAMIDA COMP 250MG		100,000	COMPRIMI	0,78	78,00
Valor total extenso:						
26	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL FRASCO C/ 60ML		1000,000	FRASCO	11,73	11730,00
Especificação : Cefalexina 50MG/ML pó p/susp. oral frasco com 60ML						
Valor total extenso:						
27	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		10000,000	COMPRIMI	1,39	13900,00
Valor total extenso:						
28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500MG		2000,000	COMPRIMI	0,75	1500,00
Valor total extenso:						
29	DEXAMETAZONA ELIXIR - 0,1MG/ML		1000,000	FRASCO	6,50	6500,00
Especificação : Dexametazona elixir 0,1%/ml com 120 ML						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

30	DEXAMETAZONA 0,1% CREME		3000,000	BISNAGA	3,99	11970,00
Especificação : Dexametasona creme 0,1% com 10G						
Valor total extenso:						
31	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL IM AMPOLA C/2ML		10000,000	AMPOLA	2,61	26100,00
Especificação : Diclofenaco sodico 25MG/ML injetavel em ampola com 2ML						
Valor total extenso:						
32	DIGOXINA 0,25MG		1000,000	COMPRIMI	0,41	410,00
Valor total extenso:						
33	DIMETICONA 40MG		5000,000	COMPRIMI	0,25	1250,00
Valor total extenso:						
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/20ML		500,000	FRASCO	2,33	1165,00
Valor total extenso:						
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO		15000,000	COMPRIMI	0,39	5850,00
Valor total extenso:						
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ. IM, IV AMPOLA 2ML		4000,000	AMPOLA	4,28	17120,00
Especificação : Dipirona sodica 500MG/ML solução inj. IM, IV ampola com 2ML						
Valor total extenso:						
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML		2500,000	FRASCO	26,82	67050,00
Especificação : Dexclorfeniramina 0,4MG/ML com 120ML						
Valor total extenso:						
38	FLUCONAZOL 150MG CAPS.		100,000	CÁPSULA	1,54	154,00
Valor total extenso:						
39	FUROSEMIDA 40MG COMP.		3500,000	COMPRIMI	0,13	455,00
Valor total extenso:						
40	GLICOSE 25%-10ML INJETAVEL		10000,000	AMPOLA	1,07	10700,00
Especificação : Glicose 25% inj. com 10ML						
Valor total extenso:						
41	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. INALANTE FRASCO 20ML		200,000	FRASCO	6,84	1368,00
Especificação : Fenoterol bromidrato 5MG/ML sol. inalante frasco 20ML						
Valor total extenso:						
42	GLIBENCLAMIDA 5MG		30000,000	COMPRIMI	0,09	2700,00
Valor total extenso:						
43	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		1000,000	AMPOLA	5,96	5960,00
Valor total extenso:						
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP		10000,000	COMPRIMI	0,08	800,00
Valor total extenso:						
45	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALANTE FRASCO C/20ML		100,000	FRASCO	3,09	309,00
Especificação : Ipratropio, brometo 0,25mg/ml sol. inalante frasco com 20ml						
Valor total extenso:						
46	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL		5000,000	FRASCO	5,98	29900,00
Especificação : Ibuprofeno 50Mg/ML sol. oral com 30 ML						
Valor total extenso:						
47	IBUPROFENO 600MG COMP		10000,000	COMPRIMI	0,40	4000,00
Valor total extenso:						
48	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%.		200,000	UNIDADE	5,42	1084,00
Especificação : Lidocaina cloridrato gel 2% com 30g						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
49	LORATIDINA 1MG/ML XAROPE.		3000,000	FRASCO	6,78	20340,00
Especificação : Loratidina 1mg/ml xarope com 100ml						
Valor total extenso:						
50	LOSARTANA POTASSICA - 50 MG		50000,000	COMPRIMI	0,14	7000,00
Valor total extenso:						
51	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO C/30ML		500,000	FRASCO	14,59	7295,00
Valor total extenso:						
52	METILDOPA 500MG		1000,000	COMPRIMI	2,17	2170,00
Valor total extenso:						
53	METILDOPA 250MG		6000,000	COMPRIMI	1,09	6540,00
Valor total extenso:						
54	METOCLOPRAMIDA 10MG CMP.		1000,000	COMPRIMI	0,16	160,00
Valor total extenso:						
55	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL.ORAL FRASCO C/10ML		500,000	FRASCO	5,13	2565,00
Valor total extenso:						
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM,IV AMPOLA C/2ML		4000,000	AMPOLA	1,49	5960,00
Valor total extenso:						
57	METRONIDAZOL SUS.ORAL 40MG/ML		1500,000	FRASCO	18,37	27555,00
Especificação : Metronidazol susp. oral 40MG/ML com 80ML						
Valor total extenso:						
58	METRONIDAZOL+NISTANTINA CREME VAGINAL		4000,000	BISNAGA	21,02	84080,00
Especificação : Metronidazol + nistatina creme vaginal com 50G						
Valor total extenso:						
59	METRONIDAZOL 250 MG		20000,000	COMPRIMI	0,42	8400,00
Valor total extenso:						
60	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL.		250,000	FRASCO	13,24	3310,00
Especificação : Metronidazol 5MG/ML injetavel com frasco de 100ML						
Valor total extenso:						
61	NIFEDIPINA 10MG		1000,000	COMPRIMI	0,33	330,00
Valor total extenso:						
62	NIFEDIPINA 20MG		2000,000	COMPRIMI	0,61	1220,00
Valor total extenso:						
63	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/50ML		150,000	FRASCO	8,77	1315,50
Valor total extenso:						
64	NOOTROPIL 200MG/ML		100,000	AMPOLA	6,62	662,00
Especificação : NOOTROPIL 200 MG/ML COM 5 ML.						
Valor total extenso:						
65	OLEO MINERAL 100% 100ML		100,000	FRASCO	9,88	988,00
Especificação : Oleo mineral 100% com 100ml						
Valor total extenso:						
66	OMEPRAZOL 20MG COMP		10000,000	COMPRIMI	0,20	2000,00
Valor total extenso:						
67	PREDNISONA 20MG COMP.		2000,000	COMPRIMI	0,42	840,00
Valor total extenso:						
68	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ.IM AMPOLA C/2ML		1000,000	AMPOLA	5,32	5320,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
69	PROMETAZINA 25MG		100,000	COMPRIMI	0,38	38,00
Valor total extenso:						
70	PARACETAMOL 200MG SOL.ORAL 15 ML		10000,000	FRASCO	3,25	32500,00
Valor total extenso:						
71	PARACETAMOL 500MG CPR		10000,000	COMPRIMI	0,25	2500,00
Valor total extenso:						
72	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG COMP		3000,000	COMPRIMI	0,09	270,00
Valor total extenso:						
73	RINGER COM LACTATO FRASCO GRADUADO 500ML		2000,000	AMPOLA	14,02	28040,00
Valor total extenso:						
74	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ SOLUÇÃO ORAL		300,000	UNIDADE	1,99	597,00
Valor total extenso:						
75	SINVASTATINA 20MG COMP		1300,000	COMPRIMI	0,35	455,00
Valor total extenso:						
76	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%-500ML		1000,000	FRASCO	16,31	16310,00

Especificação : Solução de Glicose 5% em Sistema Fechado com 500ml - acondicionado em bolsa plástica flexível ou frasco, transparente e com escala graduada impressa. Deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Deverá ser embalada conforme o registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e data de validade. Apresentação: embalagem plástica com 500ml.Solução de glicose 5% sistema fechado 500ml

Valor total extenso:						
77	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-SUSP.ORAL 40MG + 8 MG/ML		1000,000	FRASCO	11,66	11660,00
Especificação : Sulfametoxazol + trimetropina sup. oral 40MG + 8Mg/ML com 100 ML						
Valor total extenso:						
78	SULFAMETAZINA+TRIMETROPRINA 400+80MG		10000,000	COMPRIMI	0,46	4600,00
Valor total extenso:						
79	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10 ML INJETÁVEL		100,000	AMPOLA	4,66	466,00
Especificação : Injetavel com 10ML						
Valor total extenso:						
80	SULFATO FERROSO 40MG		40000,000	COMPRIMI	0,16	6400,00
Valor total extenso:						
81	SULFATO FERROSO 25MG SOL ORAL		500,000	FRASCO	3,71	1855,00
Especificação : Sulfato ferroso 25MG sol. oral com 100ML						
Valor total extenso:						
82	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FRASCO C/120ML		800,000	FRASCO	3,90	3120,00
Valor total extenso:						
83	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓBICO)100MG		10000,000	AMPOLA	4,92	49200,00
Especificação : Vitamina C de 100MG com ampola de 5ML						
Valor total extenso:						
84	VITAMINA DO COMPLEXO B, INJETÁVEL		13000,000	AMPOLA	7,26	94380,00
Especificação : Injetavel com 2ML						
Valor total extenso:						
85	OXACILINA SODICA 500 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL		3000,000	AMPOLA	2,77	8310,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Ampola de vidro incolor 3ml + diluente

Valor total extenso:

86	ARAMIM 1MG/ML		1000,000	AMPOLA	9,49	9490,00
----	---------------	--	----------	--------	------	---------

Especificação : Aramim 1MG/ML com 1ML

Valor total extenso:

87	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G		7200,000	TUBO	4,97	35784,00
----	------------------------------------	--	----------	------	------	----------

Valor total extenso:

88	PREDNISONA 5MG COMP.		1000,000	COMPRIMI	0,22	220,00
----	----------------------	--	----------	----------	------	--------

Valor total extenso:

89	PERMETRINA-LOÇÃO 1%		150,000	UNIDADE	7,97	1195,50
----	---------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Permetrina loção 1% com 60ML

Valor total extenso:

90	AMPICILINA 1.000MG INJETAVÉL		1000,000	AMPOLA	8,37	8370,00
----	------------------------------	--	----------	--------	------	---------

Valor total extenso:

91	METARAMINOL 10MG/ML		10,000	AMPOLA	68,38	683,80
----	---------------------	--	--------	--------	-------	--------

Valor total extenso:

92	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASO INJETAVÉL		1000,000	AMPOLA	14,98	14980,00
----	--	--	----------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

93	MANITOL 20% 250ML INJ.		400,000	FRASCO	20,09	8036,00
----	------------------------	--	---------	--------	-------	---------

Valor total extenso:

94	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10MG		3000,000	TUBO	5,35	16050,00
----	-----------------------------------	--	----------	------	------	----------

Valor total extenso:

95	NIMISULIDA 100MG		5000,000	COMPRIMI	0,31	1550,00
----	------------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

96	NISTATINA CREME 25.000UI/G		1000,000	TUBO	21,52	21520,00
----	----------------------------	--	----------	------	-------	----------

Especificação : Tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem deveser conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

97	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI		100,000	UNIDADE	16,73	1673,00
----	--------------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

98	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML		10000,000	AMPOLA	4,96	49600,00
----	----------------------------------	--	-----------	--------	------	----------

Valor total extenso:

99	DIMETICONA GOTAS.		1000,000	FRASCO	4,06	4060,00
----	-------------------	--	----------	--------	------	---------

Especificação : Dimeticona Gotas com 20ML

Valor total extenso:

100	H. DE ALUMINIO + H. DE MAGNRSIO-SUSP.ORAL 60MG + 40MG/ML		200,000	FRASCO	5,64	1128,00
-----	--	--	---------	--------	------	---------

Especificação : H. de aluminio + H de magnesio- sup. oral 60MG + 40MG/ML com 150 ML

Valor total extenso:

101	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO		200,000	FRASCO	25,43	5086,00
-----	-----------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Hidroxido de magnesio com 120 ML

Valor total extenso:

102	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		2000,000	FRASCO	6,76	13520,00
-----	--------------------------	--	----------	--------	------	----------

Valor total extenso:

103	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR		1000,000	UNIDADE	13,41	13410,00
-----	--	--	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

104	VITAMINA D GOTAS 200 UI		500,000	FRASCO	39,16	19580,00
Valor total extenso:						
105	PARACETAMOL 750MG		20000,000	COMPRIMI	0,36	7200,00
Valor total extenso:						
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		5000,000	FRASCO	16,12	80600,00
Valor total extenso:						
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		5000,000	BOLSA	10,22	51100,00
Valor total extenso:						
108	AAS 100MG		8000,000	COMPRIMI	0,12	960,00
Especificação : ASS 100MG embalagem com 200 comprimidos						
Valor total extenso:						
109	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		2000,000	COMPRIMI	0,10	200,00
Especificação : Acido Folico de 5MG. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDO						
Valor total extenso:						
110	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL (TRANSAMIN)		700,000	AMPOLA	10,43	7301,00
Especificação : Acido tranexamico 50MG (transamin) com 5ML						
Valor total extenso:						
111	ADRENALINA 1MG/ML 1ML		200,000	AMPOLA	2,86	572,00
Valor total extenso:						
112	AGE - ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL 200ML		100,000	FRASCO	23,93	2393,00
Valor total extenso:						
113	AGUA DESTILADA 10 ML		30000,000	AMPOLA	0,76	22800,00
Valor total extenso:						
114	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10ML		600,000	FRASCO	3,88	2328,00
Valor total extenso:						
115	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL		100,000	FRASCO	11,34	1134,00
Especificação : Ambroxol 15MG/5ML infantil com 100ML						
Valor total extenso:						
116	AMIODARONA AMP. 50MG COM 3ML		50,000	AMPOLA	4,52	226,00
Valor total extenso:						
117	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ		300,000	AMPOLA	2,02	606,00
Especificação : Aminofilina 24MG/ML 10ML inj com 10ML						
Valor total extenso:						
118	AMOXILINA 250 MG/5ML 150ML		500,000	FRASCO	17,40	8700,00
Valor total extenso:						
119	AMOXILINA 500MG		10000,000	COMPRIMI	0,66	6600,00
Especificação : em capsula						
Valor total extenso:						
120	AMPICILINA 1G INJ.		600,000	AMPOLA	8,16	4896,00
Especificação : frasco ampola						
Valor total extenso:						
121	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML		1000,000	FRASCO	8,07	8070,00
Especificação : Ampicilina 250MG/5ML com 60ML						
Valor total extenso:						
122	AMPICILINA 500MG		5000,000	COMPRIMI	0,88	4400,00
Valor total extenso:						
123	ANESTÉSICO LOCAL 2% 20ML SEM VASO		2000,000	AMPOLA	14,99	29980,00
Especificação : Anestesico local 2% 20ML sem vaso						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
124	ANESTÉSICO PARA RAQUI 5ML/80MG/ML		226,000	AMPOLA	8,69	1963,94
Especificação : Anestesico p/ raque 5ml/80mg/ml						
Valor total extenso:						
125	ATROPINA 0,25MG		200,000	AMPOLA	1,25	250,00
Especificação : Atropina 0,25MG/ML com 1ML						
Valor total extenso:						
126	ATROVENTE		246,000	FRASCO	3,06	752,76
Especificação : Atrovente solução para inalação 0,25MG/ML com 20ML						
Valor total extenso:						
127	AZITROMICINA 200MG/5ML COM 22,5ML		500,000	FRASCO	22,12	11060,00
Valor total extenso:						
128	BEROTEC - GOTAS		30,000	FRASCO	6,79	203,70
Especificação : Berotec- fenoterol 5MG/ML gotas (inalação) 20ML						
Valor total extenso:						
129	BOTA DE UNNA		200,000	UNIDADE	78,09	15618,00
Valor total extenso:						
130	BUSCOPAM GOTAS 10MG/ML COM 20ML		1092,000	FRASCO	21,26	23215,92
Valor total extenso:						
131	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG + 500MG (IV) COM 5ML		100100,000	AMPOLA	5,48	548548,00
Valor total extenso:						
132	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 6,67 + 333,4MG, COM 20ML		1000,000	FRASCO	13,42	13420,00
Valor total extenso:						
133	BUSCOPAM SIMPLES INJ. COM 1ML		100100,000	AMPOLA	2,77	277277,00
Valor total extenso:						
134	CEDILANIDE 0,2MG DESLANOCIDEO		410,000	AMPOLA	4,34	1779,40
Especificação : Cedilanide 0,2MG deslanocideo com 2ML						
Valor total extenso:						
135	CEFALEXINA 500MG		1000,000	COMPRIMI	1,32	1320,00
Valor total extenso:						
136	CEFALOTINA 1G INJ. IV		2500,000	AMPOLA	8,88	22200,00
Especificação : Cefalotina 1G inj. IV com 10ML						
Valor total extenso:						
137	CEFTRIAXONA 1G (IM)		3500,000	AMPOLA	8,26	28910,00
Valor total extenso:						
138	CETOCONAZOL 20MG		150,000	COMPRIMI	0,54	81,00
Valor total extenso:						
139	CETOCONAZOL 20MG/G 30G		150,000	BISNAGA	6,44	966,00
Especificação : Cetoconazol 20MG/G com 30G						
Valor total extenso:						
140	CETOPROFENO 100MG IV		200,000	AMPOLA	13,59	2718,00
Valor total extenso:						
141	CETOPROFENO 100MG COMP		1000,000	COMPRIMI	3,46	3460,00
Valor total extenso:						
142	CIMETIDINA 200MG COMP.		1500,000	COMPRIMI	0,36	540,00
Valor total extenso:						
143	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ.		4000,000	AMPOLA	3,53	14120,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

144	CIPROFLOXACINO 500MG		2000,000	COMPRIMI	0,70	1400,00
Valor total extenso:						
145	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	7,74	7740,00
Valor total extenso:						
146	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML INJETÁVEL		800,000	AMPOLA	0,90	720,00
Especificação : AMPOLA DE 10 ML						
Valor total extenso:						
147	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML COM 5ML		800,000	AMPOLA	0,91	728,00
Valor total extenso:						
148	CLORIDRATO DE PETIDINA (DOLOSAL) 50ML/2ML		200,000	AMPOLA	5,55	1110,00
Especificação : Cloridrato de petidina (dolosal) 50ML com 2ML						
Valor total extenso:						
149	COMPLEXO B 2ML INJ.		10000,000	AMPOLA	7,29	72900,00
Especificação : Complexo B inj com 2ML						
Valor total extenso:						
150	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML		2000,000	AMPOLA	9,04	18080,00
Especificação : Cloridrato de tramadol 50ML/ML com 2ML						
Valor total extenso:						
151	DACTIL OB.		60,000	COMPRIMI	1,00	60,00
Valor total extenso:						
152	DICLOFENACO 75MG INJ COM 3ML		15000,000	AMPOLA	2,52	37800,00
Valor total extenso:						
153	DICLOFENACO SODICO 50MG		1500,000	COMPRIMI	0,15	225,00
Valor total extenso:						
154	DIGOXINA 0,25 COMP		150,000	COMPRIMI	0,45	67,50
Valor total extenso:						
155	DIMETICONA GOTAS COM 20 ML		1000,000	FRASCO	3,72	3720,00
Valor total extenso:						
156	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS COM 20ML		1000,000	FRASCO	2,33	2330,00
Valor total extenso:						
157	DIPIRONA SÓDICA 500MG		15000,000	COMPRIMI	0,39	5850,00
Valor total extenso:						
158	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML INJ.		30000,000	AMPOLA	4,11	123300,00
Valor total extenso:						
159	DOPAMINA 5MG/ML		100,000	AMPOLA	10,69	1069,00
Valor total extenso:						
160	ESPIRONALACTONA 50MG		500,000	COMPRIMI	0,76	380,00
Valor total extenso:						
161	FLUCONAZOL 150 MG		300,000	COMPRIMI	1,54	462,00
Valor total extenso:						
162	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ.		10000,000	AMPOLA	3,21	32100,00
Valor total extenso:						
163	GLICONATO DE CÁLCIO 10%		300,000	AMPOLA	5,38	1614,00
Especificação : Gliconato de calcio 10% com 10ML						
Valor total extenso:						
164	GLICOSE 50% 10ML INJ.		3000,000	AMPOLA	1,05	3150,00
Valor total extenso:						
165	HIDRALAZINA 20MG		300,000	AMPOLA	12,01	3603,00
Especificação : Hidralazina 20MG/ML com 1ML						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
166	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		3000,000	COMPRIMI	0,17	510,00
Valor total extenso:						
167	HIDROCOLÓIDE 10X10		80,000	UNIDADE	28,28	2262,40
Especificação : EM PLACA.						
Valor total extenso:						
168	HIDROCOLÓIDE 15X20		80,000	UNIDADE	111,73	8938,40
Valor total extenso:						
169	HIDROCORTISONA 500MG INJ		2000,000	AMPOLA	13,36	26720,00
Valor total extenso:						
170	HIDROGEL.		300,000	BISNAGA	65,61	19683,00
Especificação : Hidrogel com 30G						
Valor total extenso:						
171	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUS. FRASCO 100ML		2000,000	FRASCO	5,63	11260,00
Valor total extenso:						
172	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPUM) 20MG/ML		50,000	AMPOLA	37,07	1853,50
Especificação : HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPUM) 20MG/ML COM 120ML						
Valor total extenso:						
173	IBUPROFENO GOTAS COM 30ML		3000,000	FRASCO	6,16	18480,00
Valor total extenso:						
174	ISORDIL SUBLINGUAL		200,000	COMPRIMI	0,59	118,00
Valor total extenso:						
175	KOLAGENASE 1,2U/G COM 15G		200,000	BISNAGA	27,90	5580,00
Valor total extenso:						
176	LEVOFLOXACINO 500MG		2000,000	COMPRIMI	2,36	4720,00
Valor total extenso:						
177	LEVOFLOXACINO 750MG		2000,000	COMPRIMI	10,91	21820,00
Valor total extenso:						
178	LIDOCAÍNA GEL 2%		200,000	BISNAGA	5,46	1092,00
Especificação : LIDOCAÍNA GEL 2% COM 30G						
Valor total extenso:						
179	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		15000,000	COMPRIMI	0,14	2100,00
Valor total extenso:						
180	MEBENDAZOL		100,000	FRASCO	3,79	379,00
Especificação : MEBENDAZOL COM 30ML						
Valor total extenso:						
181	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO		800,000	COMPRIMI	0,56	448,00
Valor total extenso:						
182	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,33	1650,00
Valor total extenso:						
183	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML COM 10ML		80,000	FRASCO	5,18	414,40
Valor total extenso:						
184	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML COM 2ML (PLASIL)		110000,000	AMPOLA	1,42	156200,00
Valor total extenso:						
185	METRILERGOMETRINA 0,25MG (ERGOTRATE)		400,000	AMPOLA	5,08	2032,00
Especificação : METRILERGOMETRINA 0,25MG COM 1ML (ERGOTRATE)						
Valor total extenso:						
186	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME 50G+APLICADOR		1000,000	BISNAGA	21,27	21270,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : metronidazol + nistatina creme 50g + aplicador com 50g

Valor total extenso:

187	METRONIDAZOL 5MG/ML		500,000	AMPOLA	18,29	9145,00
-----	---------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML

Valor total extenso:

188	NEOMICINA + BACITRAMICINA 10G		1000,000	BISNAGA	4,95	4950,00
-----	-------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

189	NIMESULIDA 100MG		1000,000	COMPRIMI	0,28	280,00
-----	------------------	--	----------	----------	------	--------

Valor total extenso:

190	NIMESULIDA 50MG GOTAS		200,000	FRASCO	4,89	978,00
-----	-----------------------	--	---------	--------	------	--------

Especificação : Nimesulida 50MG gotas com 15ML

Valor total extenso:

191	NISTANTINA 100.00UI/ML SUSP. ORAL FRASCO C/50ML		100,000	FRASCO	8,73	873,00
-----	---	--	---------	--------	------	--------

Valor total extenso:

192	NOOTROPIL 100MG		200,000	AMPOLA	7,56	1512,00
-----	-----------------	--	---------	--------	------	---------

Especificação : Nootropil 100MG com 5ML

Valor total extenso:

193	OLEO MINERAL 100 ML		300,000	FRASCO	9,93	2979,00
-----	---------------------	--	---------	--------	------	---------

Valor total extenso:

194	OMEPRAZOL 40MG.		2000,000	COMPRIMI	0,61	1220,00
-----	-----------------	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

195	OMEPRAZOL 40MG		2000,000	AMPOLA	18,72	37440,00
-----	----------------	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : Omeprazol 40MG inj.

Valor total extenso:

196	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS		200,000	FRASCO	3,26	652,00
-----	---------------------------------	--	---------	--------	------	--------

Valor total extenso:

197	PARACETAMOL 500 MG (COMP)		3000,000	COMPRIMI	0,22	660,00
-----	---------------------------	--	----------	----------	------	--------

Valor total extenso:

198	PROMETAZINA 50MG COMP		100,000	COMPRIMI	0,39	39,00
-----	-----------------------	--	---------	----------	------	-------

Valor total extenso:

199	PROMETAZINA 50MG 2ML INJ		1300,000	AMPOLA	5,40	7020,00
-----	--------------------------	--	----------	--------	------	---------

Especificação : Prometazina 50MG inj com 2ML

Valor total extenso:

200	PROPANOLOL 40MG COMP.		300,000	COMPRIMI	0,19	57,00
-----	-----------------------	--	---------	----------	------	-------

Valor total extenso:

201	SALBUTAMOL		1000,000	FRASCO	3,80	3800,00
-----	------------	--	----------	--------	------	---------

Especificação : Salbutamol com 100ML

Valor total extenso:

202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.		30000,000	BOLSA	16,60	498000,00
-----	------------------------------	--	-----------	-------	-------	-----------

Valor total extenso:

203	SORO FISIOLÓGICO 100ML.		30000,000	BOLSA	10,47	314100,00
-----	-------------------------	--	-----------	-------	-------	-----------

Especificação : Soro fisiologico 0,9% 100ml

Valor total extenso:

204	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML		10000,000	BOLSA	22,10	221000,00
-----	------------------------------	--	-----------	-------	-------	-----------

Valor total extenso:

205	SORO GLICOSADO 5% 500ML.		10000,000	BOLSA	16,00	160000,00
-----	--------------------------	--	-----------	-------	-------	-----------

Valor total extenso:

206	SORO ORAL EM PÓ		150,000	ENVELOPE	2,08	312,00
-----	-----------------	--	---------	----------	------	--------

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

207	SORO RINGER C/LACTATO 500ML		5000,000	BOLSA	14,05	70250,00
Valor total extenso:						
208	SORO RINGER SIMPLES 500 ML		10000,000	BOLSA	20,26	202600,00
Valor total extenso:						
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA FRASCO COM 100ML		500,000	FRASCO	11,38	5690,00
Valor total extenso:						
210	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+40MG		20000,000	COMPRIMI	0,45	9000,00
Valor total extenso:						
211	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%		50,000	AMPOLA	2,32	116,00
Especificação : Sulfato de magnesio 10% com 10ML						
Valor total extenso:						
212	SULFATO DE PRATA - POMADA (SULFADIAZINA)		150,000	POTE	28,53	4279,50
Valor total extenso:						
213	SULFATO FERROSO GOTAS		150,000	FRASCO	2,64	396,00
Valor total extenso:						
214	VANCOMICINA 500MG IV		100,000	AMPOLA	11,15	1115,00
Valor total extenso:						
215	VITAMINA C- GOTAS		400,000	FRASCO	2,87	1148,00
Valor total extenso:						
216	VITAMINA C 500MG/5ML		15000,000	AMPOLA	4,79	71850,00
Valor total extenso:						
217	VITAMINA K - KAVIT		1000,000	AMPOLA	4,07	4070,00
Especificação : Vitamina K- Kavit com 1ML						
Valor total extenso:						
218	VACINA MATERGAN		50,000	AMPOLA	706,29	35314,50
Valor total extenso:						
219	PLAQ 75MG CAIXA COM 28 UNI.		50,000	CAIXA	27,09	1354,50
Valor total extenso:						
220	METOTREXATO 2,5MG		200,000	COMPRIMI	1,65	330,00
Valor total extenso:						
221	BRASART HCT 160/12,5 CAIXA COM 30 UNI.		15,000	CAIXA	79,32	1189,80
Valor total extenso:						
222	HIDROXICLOROQUINA 400 MG		100,000	COMPRIMI	3,70	370,00
Valor total extenso:						
223	SOMALGIM CARDIO 100MG		300,000	COMPRIMI	0,87	261,00
Valor total extenso:						
224	METROPOLOL, TARTRATO 5MG/5ML		20,000	AMPOLA	68,38	1367,60
Valor total extenso:						
225	ÓLEO AGE FRASCO COM 100ML		60,000	FRASCO	35,26	2115,60
Valor total extenso:						
226	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETAVEL		300,000	AMPOLA	43,72	13116,00
Valor total extenso:						
227	PURAN T4 25 MCG		500,000	COMPRIMI	0,76	380,00
Valor total extenso:						
228	COQUES (CELECOXIBE)200MG		100,000	COMPRIMI	4,88	488,00
Valor total extenso:						
229	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ.		12000,000	AMPOLA	4,72	56640,00

Especificação : Dexametasona 4MG/ML (IM) com 1ML



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
230	ÁCIDO FÓLICO 0,2 ML FRASCO 30ML		1000,000	UNIDADE	14,31	14310,00
Valor total extenso:						
231	CARVENIDOL 3,125 MG		100,000	COMPRIMI	0,45	45,00
Valor total extenso:						
232	ANLODIPINO 10 MG		1000,000	COMPRIMI	0,26	260,00
Valor total extenso:						
233	SORO FISIOLÓGICO 250ML.		7000,000	FRASCO	12,36	86520,00
Valor total extenso:						
234	SORO GLICOSADO 250ML		7000,000	BOLSA	10,36	72520,00
Valor total extenso:						
235	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMP. 5MG+80MG/ML		400,000	AMPOLA	8,37	3348,00
Valor total extenso:						
236	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML		150,000	FRASCO	3,07	460,50
Valor total extenso:						
237	BENZILPENICILINA 1.200.000UI		600,000	AMPOLA	22,09	13254,00
Valor total extenso:						
238	BENZILPENICILINA 600.000UI		100,000	AMPOLA	17,82	1782,00
Valor total extenso:						
239	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS		50,000	FRASCO	3,07	153,50
Especificação : Brometo de ipratropio solução para inalação (gotas) 0,25MG/ML com 20ML						
Valor total extenso:						
240	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML		1000,000	FRASCO	21,19	21190,00
Valor total extenso:						
241	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/500MG/5M		15000,000	AMPOLA	5,45	81750,00
Valor total extenso:						
242	BUTILBROMETO+DIPIRONA MANO. 6,67/333,4MG/20ML		80,000	FRASCO	13,45	1076,00
Valor total extenso:						
243	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML		6000,000	AMPOLA	3,29	19740,00
Valor total extenso:						
244	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML		150,000	AMPOLA	4,13	619,50
Valor total extenso:						
245	CETOCONAZOL 200MG		250,000	COMPRIMI	0,54	135,00
Valor total extenso:						
246	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM		3000,000	AMPOLA	5,47	16410,00
Valor total extenso:						
247	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML		40,000	AMPOLA	34,39	1375,60
Valor total extenso:						
248	NIFEDIPINO 10MG CAPS		300,000	CÁPSULA	0,32	96,00
Valor total extenso:						
249	DEXAMETASONA 0,1MG/ML COM 120ML		2000,000	FRASCO	6,47	12940,00
Valor total extenso:						
250	DEXTROCETAMINA (CETAMINA) 50MG/ML 2ML		20,000	AMPOLA	33,09	661,80
Valor total extenso:						
251	ETILEFRINA AMP. 10MG/ML		700,000	AMPOLA	4,61	3227,00
Valor total extenso:						
252	GENTAMICINA 40MG		3000,000	AMPOLA	2,92	8760,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

253	GENTAMICINA 80MG INJ.		10000,000	AMPOLA	3,72	37200,00
Valor total extenso:						
254	HEPARINA 5.000 UI		150,000	AMPOLA	47,45	7117,50
Valor total extenso:						
255	METRONIDAZOL 500MG/ML FRASCO 100ML		1000,000	FRASCO	15,84	15840,00
Valor total extenso:						
256	MIDAZOLAM 50MG 10ML		100,000	AMPOLA	55,13	5513,00
Valor total extenso:						
257	NALOXONA 0,4 MG/ML		50,000	AMPOLA	20,05	1002,50
Valor total extenso:						
258	SELOZOK 50 MG CAIXA COM 30 UN		15,000	CAIXA	93,51	1402,65
Valor total extenso:						
259	AMIODARONA,CLORIDRATO 150MG,3ML INJ.		50,000	AMPOLA	4,99	249,50
Valor total extenso:						
260	AMINOFILINA 100MG		200,000	COMPRIMI	0,26	52,00
Especificação : Aminofilina 100MG						
Valor total extenso:						
261	AMOXILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG		200,000	COMPRIMI	2,81	562,00
Valor total extenso:						
262	AMOXILINA + CLAVULATO 50MG + 12,5MG/ML COM 75ML		1000,000	FRASCO	53,94	53940,00
Valor total extenso:						
263	ANESTÉSICO LOCAL 2% 20ML COM VASO		500,000	AMPOLA	34,47	17235,00
Valor total extenso:						
264	FENOTEROL GOTAS		30,000	FRASCO	6,69	200,70
Especificação : Fenoterol 5MG/ML gotas (oral) com 20ML						
Valor total extenso:						
265	BICARBONATO DE SÓDIO 10%		100,000	AMPOLA	10,22	1022,00
Especificação : Bicarbonato de sodio 10% com 10ML						
Valor total extenso:						
266	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML		100,000	AMPOLA	1,52	152,00
Especificação : o injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
Valor total extenso:						
267	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML		100,000	FRASCO	67,00	6700,00
Valor total extenso:						
268	CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL		50,000	UNIDADE	82,24	4112,00
Especificação : EM PLACA						
Valor total extenso:						
269	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL COM 150ML		500,000	FRASCO	38,84	19420,00
Valor total extenso:						
270	CEFTRIAXONA 500MG (IV)		1000,000	AMPOLA	29,66	29660,00
Valor total extenso:						
271	CEFTRIAXONA 1G (IV)		3500,000	AMPOLA	8,14	28490,00
Valor total extenso:						
272	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.		2000,000	COMPRIMI	0,21	420,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
273	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		1000,000	COMPRIMI	0,81	810,00
Valor total extenso:						
274	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINA 15MG/ML 15ML		100,000	FRASCO	12,57	1257,00
Valor total extenso:						
275	DIMETICONA 40MG COMP.		2000,000	COMPRIMI	0,29	580,00
Valor total extenso:						
276	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250/20ML		500,000	AMPOLA	18,45	9225,00
Valor total extenso:						
277	ERGOMETRINA 0,2MG		200,000	COMPRIMI	5,19	1038,00
Valor total extenso:						
278	ETOMIDATO 2MG/ML		30,000	AMPOLA	33,08	992,40
Valor total extenso:						
279	FENTANILA 0,05MG/ML 2MG		20,000	AMPOLA	12,94	258,80
Valor total extenso:						
280	FENTANILA 0,05MG/ML 10MG		50,000	AMPOLA	12,85	642,50
Valor total extenso:						
281	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML		20,000	AMPOLA	38,35	767,00
Valor total extenso:						
282	GLICERINA 12%		50,000	BOLSA	23,76	1188,00
Especificação : Glicerina 12% com 500ML						
Valor total extenso:						
283	HIDROFIBRA COM PRATA		50,000	UNIDADE	84,70	4235,00
Especificação : EM PLACA						
Valor total extenso:						
284	MEROPENEM 1G		500,000	AMPOLA	90,06	45030,00
Valor total extenso:						
285	METRONIDAZOL 125MG		100,000	FRASCO	19,73	1973,00
Especificação : METRONIDAZOL SUSPENSÃO 125ML/5ML, FRASCO PARA 120ML.						
Valor total extenso:						
286	METRONIDAZOL CREME VAGINAL		20,000	BISNAGA	13,69	273,80
Especificação : METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR						
Valor total extenso:						
287	MICONAZOL CREME COM 20G		1000,000	BISNAGA	10,40	10400,00
Valor total extenso:						
288	MORFINA 30MG		100,000	COMPRIMI	2,69	269,00
Valor total extenso:						
289	NITROFORUZONA POMADA 30G		120,000	TUBO	9,27	1112,40
Valor total extenso:						
290	NITROPRUSETO DE SÓDIO 25MG/2ML		50,000	AMPOLA	31,40	1570,00
Valor total extenso:						
291	NOREPINEFRINA, HEMIOTARTARO 8MG/4ML - (NORADRENALINA)		1000,000	AMPOLA	12,33	12330,00
Valor total extenso:						
292	HORASTINA 50000UI		1500,000	AMPOLA	86,35	129525,00
Valor total extenso:						
293	PAPAÍNA A 10%		50,000	BISNAGA	46,18	2309,00
Valor total extenso:						
294	PELÍCULA DE POLIURETANA 10CMX10M		200,000	ROLO	475,46	95092,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
295	PROTAMINA 1000UI/ML		50,000	AMPOLA	118,99	5949,50
Valor total extenso:						
296	PROSTIGMINI COM 1ML		50,000	AMPOLA	1,58	79,00
Valor total extenso:						
297	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		300,000	COMPRIMI	0,36	108,00
Valor total extenso:						
298	SORO ADENOPLASMA 500ML		200,000	BOLSA	43,80	8760,00
Valor total extenso:						
299	SUCCINILCOLINA, CLORIDRATO 500MG		50,000	FRASCO	27,53	1376,50

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **Medicamentos do Programa Farmácia Básica e Medicamentos de uso Hospitalar**, a serem utilizados no **Hospital Dr. Silas Freitas, UBS – Joel Nunes dos Santos, ESF – Mario Alves Moreira, ESF – Dr. Silas Freitas, ESF – Porciano Cisto de Carvalho, ESF – Carlos da Paixão de Souza, ESF – Luiz Alves dos Santos, ESF – Ranolfo Cordeiro Pacheco, ESF - Francisco Flor Filho, ESF – José Tamborim (Anexo do ESF Carlos da Paixão de Souza)**, os medicamentos aqui solicitados são essenciais para a promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção à saúde no Programa de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, neste sentido foram solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, em anos anteriores e prevendo futuras emendas parlamentares, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade com o requerimento formalizado através dos memorandos nº **034/2023 – GS/SMS e 035/2023 – GS/ SMS**, objetivando atender os usuários da rede pública municipal, que buscam atendimento no referidos pontos de atendimento aqui supramencionado. A seleção dos itens e quantitativos, tem o objetivo de proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população. A definição do aqui previsto, estabelecer e consensuar uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população.

As seleções dos medicamentos foram elaboradas por uma equipe de profissionais de saúde, tais como: farmacêutica e servidor designado para tal, com conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada. Sua utilização deve ser obrigatória nos serviços de saúde, especialmente pelos prescritores. Deve ser revisada periodicamente e amplamente divulgada a todos os profissionais de saúde.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posta, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A **Secretaria Municipal de saúde de MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supramencionada, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO**32

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Art. 15, Decreto Federal nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{6} = \frac{6}{100} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade (s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 10.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 10.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 – Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de **MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;
- 11.4 - Responder pelos danos causados diretamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;
- 11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 11.7 - Comunicar ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2023 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2023.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2023-XXXX- SRP/SMS
PROC. ADM. N.º XXXX/2023-SRP/SMS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 04/2023 – SRP nº 15/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2023 – XXXX-SRP/SMS, nº XXXX/2023-SRP/SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 – XXXX-SRP/SMS

PROC. ADM. Nº XXXX/2023-SRP/SMS

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 – XXXX-SRP/SMS

PROC. ADM. Nº XXXX/2023-SRP/SMS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2023.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-XXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-XXXX**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX, XXX	XXX.XXXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR**, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA, ____ DE _____ DE ____ 2023

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-Pará, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. **À CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____